



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA N. 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de passarela de acesso no Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, no Município de Gurupi – TO, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 75, inciso I, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia de valor inferior ao limite legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO que o limite previsto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 é atualizado na forma de seu artigo 182 e que, para o exercício de 2026, deve ser observado o valor legal vigente aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia por dispensa em razão do valor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura de acesso do Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, localizado no Município de Gurupi – TO, mediante a construção de passarela de acesso adequada às características e necessidades da unidade educacional;

CONSIDERANDO que a execução da obra proporcionará melhores condições de acesso, circulação, segurança, conforto e funcionalidade aos alunos, servidores, pais, responsáveis e demais usuários da unidade educacional;

CONSIDERANDO que a execução da intervenção demanda empresa especializada, com disponibilidade de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo;

CONSIDERANDO que, em razão de os serviços serem executados em unidade de educação infantil, deverão ser adotadas medidas adequadas de segurança, isolamento, sinalização e controle das áreas de intervenção, de modo a minimizar riscos e interferências no funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público e visa proporcionar condições adequadas de infraestrutura para o funcionamento da unidade educacional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;



**Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação**

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação direta deverá observar os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a inexistência de fracionamento indevido da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de passarela de acesso no Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, no Município de Gurupi – TO, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Art. 2º - A contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura de acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto, circulação e funcionalidade aos alunos, servidores, pais, responsáveis e demais usuários da unidade educacional.

Art. 3º - A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes do processo de contratação, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de outubro de 2026

SAMUEL RODRIGUES

MARTINS:02860750169

Assinado de forma digital por

SAMUEL RODRIGUES

MARTINS:02860750169

Dados: 2026.10.05 11:50:15 -03'00'

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação

Decreto N°1.640/2024

I - Designar o Servidor Público Municipal **PAULO RICARDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR III, matrícula n.º 504634, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico n.º **2026092432001** e Processo Administrativo n.º **2026022587**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE GURUPI-TO, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, 05 de outubro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto n.º 0466/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 007/SEDUR, DE 05 DE OUTUBRO 2026.

“Designa Servidora Municipal para responder como Diretora de Habitação, pelo período que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular andamento administrativo, sendo para tanto necessário designar uma servidora responsável para responder pela Diretoria de Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LORENNIA DE BRITO GUIMARÃES** para responder como Diretora de Habitação, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação,

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 1.601/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N. 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de passarela de acesso no Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, no Município de Gurupi – TO, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 75, inciso I, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia de valor inferior ao limite legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO que o limite previsto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 é atualizado na forma de seu artigo 182 e que, para o exercício de 2026, deve ser observado o valor legal vigente aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia por dispensa em razão do valor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura de acesso do Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, localizado no Município de Gurupi – TO, mediante a construção de passarela de acesso adequada às características e necessidades da unidade educacional;

CONSIDERANDO que a execução da obra proporcionará melhores condições de acesso, circulação, segurança, conforto e funcionalidade aos alunos, servidores, pais, responsáveis e demais usuários da unidade educacional;

CONSIDERANDO que a execução da intervenção demanda empresa especializada, com disponibilidade de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo;

CONSIDERANDO que, em razão de os serviços serem executados em unidade de educação infantil, deverão ser adotadas medidas adequadas de segurança, isolamento, sinalização e controle das áreas de intervenção, de modo a minimizar riscos e interferências no funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público e visa proporcionar condições adequadas de infraestrutura para o funcionamento da unidade educacional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação direta deverá observar os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a inexistência de fracionamento indevido da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de passarela de acesso no Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, no Município de Gurupi – TO, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Art. 2º - A contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura de acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil Josué Alves Moreira, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto, circulação e funcionalidade aos alunos, servidores, pais, responsáveis e demais usuários da unidade educacional.

Art. 3º - A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes do processo de contratação, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de outubro de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº1.640/2024

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº DL-2026-173-GPI-SEPLAF, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2026082813002, Protocolo Administrativo nº 2026021081, para

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA COM FOCO NA ANÁLISE ESTRATÉGICA, ORGANIZAÇÃO DE BASE DE DADOS, LEVANTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA À EQUIPE MUNICIPAL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE IMPACTAM NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, para o exercício 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA COM FOCO NA ANÁLISE ESTRATÉGICA, ORGANIZAÇÃO DE BASE DE DADOS, LEVANTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA À EQUIPE MUNICIPAL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE IMPACTAM NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS**, , pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, para o exercício 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 049/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara Dispensa de Procedimento Licitatório, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes